



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI Nº , DE 2006 **(Do Sr. Félix Mendonça)**

Autoriza o Poder Executivo a criar a
Universidade Federal de Itabuna.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a instituir a Universidade Federal de Itabuna, vinculada ao Ministério da Educação, com sede e foro no Município de Itabuna, no Estado da Bahia.

Art. 2º A Universidade Federal de Itabuna terá como objetivos ministrar o ensino superior, sob suas diferentes formas e modalidades, nos diversos campos do saber, desenvolver a pesquisa nas diferentes áreas do conhecimento e promover a extensão universitária, voltada especialmente para as necessidades de seu entorno regional.

Art. 3º A personalidade jurídica da Universidade Federal de Itabuna, sua estrutura organizacional e forma de funcionamento serão definidos nos termos da legislação pertinente e de seu Estatuto.

Parágrafo Único. O patrimônio da Universidade Federal de Itabuna será constituído pelos bens e direitos que lhe venham a ser doados

pela União, Estados, Municípios e por outras entidades públicas e particulares e por bens e direitos que essa entidade venha a adquirir.

Art. 4º A implantação da Universidade Federal de Itabuna fica sujeita à existência de dotação específica no orçamento da União e ao disposto na Lei n.º 9.962, de 22 de fevereiro de 2000.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O Sul Bahiano é uma mesorregião geográfica reconhecida pelo IBGE, compreendendo, segundo o censo de população do ano 2000, 1.846.351 habitantes. Sua área é de 54.642 km², com uma densidade de 35.98 habitantes por quilômetro quadrado. Compreende três microrregiões: Ilhéus-Itabuna, Porto Seguro e Valença.

A maior parte da população está concentrada nas cidades próximas de Ilhéus e Itabuna, distantes pouco mais de 30 km

O peso maior da economia da região sempre foi o Cacau, lavoura fortemente gravada nas últimas décadas devido à patologia denominada “Vassoura de Bruxa” e à competição internacional. Hoje, a região assiste a um intenso processo de diversificação econômica, com a industrialização, a pecuária e, principalmente, com o desenvolvimento do turismo.

O turismo concentra-se no litoral, ficando o interior da região excluído do impacto direto deste setor econômico, embora, indiretamente sinta o reflexo do dinamismo dessa indústria, devido à produção de bens e serviços para o consumo de turistas e da população nela empregada.

Na região já existem condições favoráveis à implantação da universidade, como hospitais terciários, o Instituto Biofábrica de Cacau, centro de pesquisa da CEPLAC, dentre outros.

A nova universidade não apenas formaria os quadros técnicos e profissionais, como ainda, produziria o conhecimento indispensável para o desenvolvimento regional e para a conservação do meio ambiente.

Portanto, a pesquisa e a formação superior em turismo e sobre a agricultura adequada à região seriam frentes a serem desenvolvidas nessa nova instituição comprometida com a realidade regional. Sem esquecer que o Sul da Bahia é de extrema relevância para a ecologia, contando, ainda, com grandes reservas de mata atlântica. O “Corredor Central da Mata Atlântica” identificado como área estratégica para preservação ambiental ocupa toda a região e sua proteção seria uma das maiores preocupações da nova universidade.

Dada a relevância da nova instituição aqui proposta estamos certos de que este projeto de lei receberá a melhor acolhida da parte de nossos pares.

Sala das Sessões, em de de 2006.

Deputado **FÉLIX MENDONÇA**
Autor